

O presente **REGULAMENTO** é parte integrante do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e dos Sumários e Termos e Condições de Uso dos Planos Claro Controle em vigor e tem a finalidade de registrar as características da **Promoção “NATAL 2023 – CLARO CONTROLE+ (FÁCIL) - VAREJO”** e regular as relações entre a **CLARO S.A.**, CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47, com sede em São Paulo - SP, na Rua Henri Dunant 780, doravante denominada **CLARO** e o **CLIENTE** que adquirir estes Planos com a referida Promoção, doravante denominado simplesmente **USUÁRIO**. O **USUÁRIO** está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação estará declarando que consultou previamente as tecnologias disponíveis para a localidade que intenciona usufruir dos serviços e o mapa de cobertura dos serviços Claro em <https://www.claro.com.br/mapa-de-cobertura>, bem como que esta atende as suas expectativas quanto ao serviço contratado, concordando com todas as disposições constantes deste, declarando ter lido e compreendido o mesmo em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições

Esta Promoção é cumulativa com a Oferta Claro Mix dos Planos elegíveis, na modalidade Controle Fácil. Esta Oferta não é cumulativa com outras Ofertas disponíveis para o Plano elegível, ou seja, não haverá cumulatividade de bônus decorrentes de outras ofertas, salvo se expresso de outra forma no presente regulamento.

1. VALORES APLICÁVEIS, COM E SEM PROMOÇÃO E REGRAS GERAIS DA OFERTA

1.1 Os valores aplicáveis são os mesmos da Promoção “**CLARO CONTROLE+**” do Plano elegível a esta oferta. A presente Promoção concede tão somente uma bonificação para uso da internet para os Planos elegíveis, com fatura (Controle Fácil), na forma abaixo, pelo período de **ATÉ 12 (DOZE) MESES**:

PLANO	BÔNUS INTERNET 2023	FRANQUIA FINAL COM BÔNUS POR ATÉ 12 (DOZE) MESES
CONTROLE+ 8GB	+10GB	18GB
CONTROLE+ 10GB S/ CONTEÚDO	+10GB	20 GB
CONTROLE+ 10GB COM NAVEGAÇÃO PROMOCIONAL TIKTOK	+10GB	20 GB

1.1.1 Clientes COMBO MULTI são elegíveis a esta oferta adicionalmente a Oferta de bônus de internet da Oferta COMBO MULTI durante 12 (doze) meses. Após o período desta Oferta, o cliente retorna para os eventuais benefícios disponíveis para este Plano apenas em relação a Oferta Combo Multi, se houver. Este bônus só será aplicado na oferta Combo Multi após a aplicação do bônus Combo Multi.

1.1.2 Eventuais outras bonificações previstas na oferta Claro Mix Controle+ serão concedidas normalmente conforme previsto no Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano.

1.2 O bônus de internet concedido adicionalmente a franquia de internet do plano elegível contratado é válido para uso exclusivo na rede Claro, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da contratação



realizada, sendo que a partir da 13ª fatura, o cliente não receberá mais o Bônus de internet, voltando a franquia a ser inicialmente contratada na forma do Sumário e Termos e Condições de Uso com os respectivos reajustes ou alterações de valores promocionais vigentes à época.

1.2.1 Qualquer liberalidade na ampliação do prazo de utilização dos bônus de internet concedidos não será considerada novação.

1.2.2 A franquia e os bônus concedidos não são cumulativos para os meses subsequentes, sendo zerados com o fim do ciclo de faturamento correspondente.

1.2.3 Os bônus concedidos como benefício serão consumidos antes da franquia contratada.

1.2.4 Após o consumo da franquia do plano e de eventual bônus concedido, o serviço é interrompido até que sejam adquiridos pacotes adicionais ou iniciado novo ciclo de faturamento.

1.2.5 Os Planos **CLARO CONTROLE+** não permitem a adição de dependentes e, portanto, a franquia e bônus decorrentes desta oferta não poderão ser compartilhados.

1.3 Todos os demais serviços serão prestados conforme contratação realizada pelo **USUÁRIO** não havendo nenhuma bonificação diversa da especificada acima.

1.4 Caso solicite a migração de Plano, o cancelamento da linha móvel (desativação definitiva dos serviços da Estação Móvel), a troca de número, alteração da área de registro ou troca de Titularidade, o USUÁRIO estará automaticamente desligado da Promoção, deixando de usufruir os benefícios decorrentes desta Promoção.

1.5 Caso o cliente solicite a suspensão voluntária do serviço, a promoção continuará corrente, isto é, o período da promoção e seus benefícios, não serão prorrogados, nem tão pouco interrompidos por este motivo, não sendo concedidos cumulativamente após a retomada do serviço.

1.6 Para a manutenção da Promoção o cliente deverá permanecer adimplente durante todo o período promocional, com pagamento das faturas até a data de seu vencimento, sob pena de perder definitivamente todos os benefícios da Promoção.

1.7 A promoção é limitada a 01 (uma) adesão por CPF para os clientes elegíveis, conforme o enquadramento.

1.8 Os clientes elegíveis estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da Claro.

1.9 Aplica-se a esta promoção as regras de mau uso previstas no Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano, de modo que a **CLARO** se reserva o direito de retirar o **USUÁRIO** da promoção e aplicar as penalidades previstas para o caso de violação das disposições deste Regulamento e do Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano.



1.10 As velocidades de conexão respeitam o disposto nos Termos e Condições de Uso do Plano ao qual este regulamento faz parte e não haverá qualquer responsabilidade da Claro pela eventual interrupção na prestação do serviço contratado nas chamadas regiões de sombra, nas quais o serviço oferecido poderá ser prejudicado por razões climáticas, geográficas e tecnológicas, nos termos do contrato firmado.

1.11 A ativação na Promoção se dará juntamente com a ativação da linha móvel ou, no caso de clientes da base, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da adesão a oferta, dentro do período de adesão previsto.

2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 As condições promocionais dispostas no presente documento são válidas para contratações realizadas a partir de **14 de DEZEMBRO de 2023 até 07 de JANEIRO de 2024**.

2.2 As condições promocionais dispostas no presente documento poderão sofrer alteração, bem como poderão ser suspensas e/ou encerradas, a qualquer tempo, para novas contratações, bem como, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para os clientes já ativos na Oferta, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

2.2.1 Após o período de concessão máximo de concessão do benefício, ou seja, até 12 (doze) meses, a oferta poderá ser encerrada a qualquer tempo, sem que constitua qualquer direito ao usuário dos planos elegíveis a manutenção da oferta promocional constante do presente regulamento promocional.

2.2.2 Apenas os clientes elegíveis que aderirem à promoção no prazo acima e se mantiverem no Plano Contratado ou realizarem upgrade para Plano elegível no período de adesão a oferta e cumprindo o disposto no presente Regulamento e nos demais documentos relacionados ao serviço contratado é que permanecerão usufruindo do benefício promocional enquanto estiver vigente.

3. ELEGIBILIDADE

3.1 A Promoção nas condições deste Regulamento é válida em todo território nacional (exceto nos estados do Rio de Janeiro (RJ) e Espírito Santo (ES), na área de atuação da **CLARO**, dentro de sua área de cobertura, para os clientes elegíveis.

3.2 São elegíveis aos benefícios dispostos no presente Regulamento os clientes pessoa física novos ou da base, que ativarem, no período de vigência, a Oferta **CLARO MIX CONTROLE+** nas franquias elegíveis, com ou sem aquisição de aparelho, exclusivamente, nas Lojas de Varejo participantes indicadas no ANEXO I deste documento e desde que não tenham usufruído do mesmo benefício de bonificação de internet anteriormente.



3.2.1 Clientes de outros Planos ou outras franquias não previstas no presente regulamento e, ainda, **USUÁRIOS** que já usufruíram de benefícios nos mesmos termos dispostos no presente documento, não são elegíveis a esta Promoção e não poderão usufruir dos benefícios aqui dispostos.

3.2.2 O **USUARIO** da base que aderir a presente promoção através de migração do Plano de Serviço (downgrade ou upgrade) perderá os benefícios decorrentes da oferta anterior contratada, estando sujeito à cobrança de multa proporcional, na hipótese de ainda estar em período de carência.

3.3 Clientes da Base que aderirem a esta promoção estarão automaticamente desligados de eventual promoção anterior ainda em curso, perdendo todos os benefícios desta, incluindo, mas não se limitando a eventuais bônus acumulados, não havendo possibilidade de retorno, ficando sujeitos a essa nova promoção nos termos do regulamento.

3.4 Para aderir a esta oferta o cliente da base não poderá estar no curso de permanência mínima relacionada a ativação inicial de sua linha ou promoção anterior. Se decidir por aderir a nova oferta deverá quitar os valores correspondentes ao período não cumprido do contrato anterior.

3.5 A promoção não é destinada a Clientes Corporativos (pessoa jurídica), cujo o titular é um CNPJ e não é válida para: (i) para Clientes que não se enquadrarem nas hipóteses acima previstas e/ou que habilitarem a linha em Plano diverso do previsto neste Regulamento; e (ii) para clientes que realizarem simples migração de plano, sem nova fidelização.

4. PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA E MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

4.1 Ao contratar o Plano elegível com a oferta descrita no presente documento, o **USUÁRIO** está ciente e de acordo com a permanência mínima de 12 (doze) meses, e com o valor da multa aplicável em caso de rescisão antecipada especificado no Termo de Adesão no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta e quatro reais). A referida multa poderá ser adicionada de outras penalidades, a serem aplicadas cumulativamente, decorrentes de aquisição de equipamentos com desconto ou outros benefícios incidentes sobre o serviço, incluindo a multa correspondente a oferta do Plano de Serviço descrita do Sumário.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os benefícios concedidos aos clientes que aderirem a esta promoção são pessoais e intransferíveis.

5.2. A adesão à promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.

5.3. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da **CLARO**, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços e tarifas pela prestação do serviço pela



Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a Promoção, permitirá, pela **CLARO** a revogação da presente Promoção.

5.4. O presente regulamento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta promoção, mediante comunicação prévia nos termos da regulamentação da Anatel em vigor.

5.5 Ao aderir à promoção, o cliente poderá optar por receber comunicações de cunho publicitário, seja via SMS, Voicer ou mesmo contato ativo. Caso tenha optado por este recebimento, poderá realizar o cancelamento, a qualquer tempo, através do Atendimento 1052.

5.6 Na hipótese de assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente ou no caso de desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, a **CLARO** está autorizada a, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (ii) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos na forma deste Regulamento; ou, ainda, rescindir o Contrato imediatamente, devendo o **USUÁRIO**, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa prevista na tabela acima, conforme a situação existente.

5.7 O **USUÁRIO** declara-se ciente de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

6. FORO

6.1 O presente Regulamento encontra-se no site www.claro.com.br na página da oferta e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente participante da promoção como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

ANEXO I

Razão Social
A. C. D. A. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ALFAMASTER CONFECOES LTDA
ALFATEX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA
AMERICANAS S.A.
ARMAZEM MATEUS S.A.
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS
ATACADAO DO PAPEL EIRELI
ATACADAO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA
BEMOL S/A
BENCHIMOL IRMAO & CIA LTDA
BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA
BOMPRECO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
C I L COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
C&A MODAS LTDA.
C&A MODAS S.A.
CAMATEX CONFECOES LTDA
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CASA & VIDEO BRASIL S.A
CASA COSTA MOVEIS LTDA
CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS
COFEL COMERCIAL DE FERRAGENS CRUZALMENSE LTDA
COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA.
COMERCIAL DE ELETRODOMESTICOS PEDRO OBINO JR. S/A
COMERCIAL DE FERRAGENS SAO LUIS LTDA
COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
CONDOR SUPER CENTER LTDA
COOPERATIVA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TEUTONIA - CERTEL
CREDIMOVEIS NOVOLAR LTDA
DAROM MOVEIS LTDA
DB S.A COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
DELTA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
DELTASUL UTILIDADES LTDA
DOMESTILAR LTDA
DREBES & CIA LTDA



ELETRO J. M. S/A.
ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
ELETROZEMA S/A
EUGENIO RAULINO KOERICH SA COMERCIO E INDUSTRIA
FAST SHOP S.A
FERREIRA COSTA & CIA LTDA
FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
FUJIOKA ELETRO IMAGEM SA
GASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
GAZIN ATACADO CENTRO-OESTE LTDA
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
GERAIS ELETROMOVEIS LTDA
GILMAR MENDES DE SOUZA E CIA LTDA - ME
GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA
HORFRAN - COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA
IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
IMPORTADORA TV LAR LTDA
IRMAOS MUFFATO CIA LTDA
J ALVES E OLIVEIRA LTDA
J ERIVALDO
J MAHFUZ LTDA
J O DE LIMA EIRELI
L BROS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
L W COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
L. J. G. DE ALBUQUERQUE - ME
LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
LOJAO DE ELETRO-DOMESTICOS RIO DO PEIXE LTDA
LOJAS AVENIDA S.A
LOJAS BECKER LTDA.
LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
LOJAS COPPEL LTDA
LOJAS LE BISCUIT S/A
LOJAS QUERO-QUERO S.A.
LOJAS RIACHUELO SA
LOJAS SIPOLATTI COMERCIO E SERVICOS LTDA
LOJAS VOLPATO LTDA
M. M. LABORATORIO FOTOGRAFICOS LTDA
MAESIO CANDIDO VIEIRA
MAGAZINE LUIZA S/A



MANICA COMERCIO DE ELETROMOVEIS - EIRELI
MARISA LOJAS S.A.
MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA
MATEUS SUPERMERCADOS S.A.
MDF MOVEIS LTDA
MERCADOMOVEIS LTDA
MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO LTDA
MIR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA
MIRCILENE CAVALCANTI MELO - EPP
MOVEIS ROMERA LTDA
N CLAUDINO
NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA
NOVALAR LTDA
NOVO MUNDO AMAZONIA MOVEIS E UTILIDADES LTDA
NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA
O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
OSRODRIGUES TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA.
PINTOS LTDA
POLO DO ELETRO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA
RAMIRO CAMPELO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
RASTRECALL REPRESENTACOES COMERCIAIS DE TELECOMUNICACOES LTDA
RODRIGO BRAVO & IRMAOS LTDA
SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
SOLAR MAGAZINE LTDA
SUPER GIRO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA
SUPERMERCADO DA FAMILIA LTDA
SUPERMERCADOS DB LTDA
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
TELE RIO ELETRO DOMESTICOS LTDA
TRADE-UP SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUN
UDBRAX DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DO LAR LTDA
V W COMERCIAL DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA
VERTICE BRASIL CONSULTORIA LTDA
VIA VAREJO S/A
WAL MART BRASIL LTDA
WAL MART DO BRASIL LTDA
WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA